



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º 13-A, DE 2007
(Do Sr. Valtenir Luiz Pereira e outros)

Acrescenta o inciso VIII ao artigo 208 da Constituição Federal de 1988.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

SUMÁRIO

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 208, da Constituição Federal, o seguinte inciso VIII:

"Art. 208

VIII - atendimento ao educando, nos ensinios fundamental e médio, por meio de equipe de avaliação formada por psicólogos e assistentes sociais, em parceria com os professores.

.....

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde meados da década de 90, tanto na legislação brasileira sobre educação como na arena dos debates e publicações acadêmicos, um dos assuntos em pauta é a inclusão dos profissionais de psicologia e assistência social para escolarização dos indivíduos em formação.

Em que pese haver consenso quanto ao valor ético e político presente na defesa da igualdade de direitos e de oportunidades da população, não há tanta proximidade de pensamento no que concerne às maneiras defendidas para sua efetivação.

Atualmente coexistem, pelo menos, duas propostas: uma, em que os conhecimentos teóricos e práticos acumulados pela educação devem estar a serviço dos sistemas de ensino, e portanto, das escolas, e disponíveis a todos os professores, alunos e demais membros da comunidade escolar, que a qualquer momento podem requerê-los; outra, em que a psicologia deve se configurar como um conjunto de recursos e serviços educacionais especializados, dirigidos à população escolar que apresenta demandas que o ensino comum não tem conseguido contemplar.

Do papel de único agente definidor da escolaridade de alunos, o psicólogo, bem como o assistente social, é um dos possíveis parceiros do professor quando se faz necessário pensar em intervenções específicas com vistas a garantir sua permanência na classe comum ou que sua escolaridade não seja interrompida ou realizada apenas em outros espaços educacionais.

Tomado esse debate como centro, está prevista na legislação nacional que a avaliação pedagógica dos alunos deve ser realizada no processo educativo, objetivando identificar barreiras que estejam impedindo ou dificultando esse processo em suas múltiplas dimensões. Essa tarefa deve estar sob a responsabilidade de uma equipe de avaliação que conte com a participação de todos os profissionais que acompanham o aluno.

É preciso apontar que o centro dessa questão é o necessário investimento na formação inicial e no aperfeiçoamento dos professores e dos psicólogos, bem como dos assistentes sociais. Suas práticas devem superar os procedimentos instituídos até o momento, que entregam o aluno à sua própria sorte ou o responsabilizam pelo fracasso na escola, e como prescrição, o afastam da classe e do convívio social, mantendo-o nessa condição, não raras vezes, por muitos anos ou até por toda a vida.

Portanto, faz-se necessário que os direitos já assegurados ultrapassem o plano do que já instituído legalmente pela conquista de uma educação escolar de qualidade para todas as crianças e jovens, capaz de garantir sua permanência na escola e apropriação/produção de conhecimento, tendo como alvo possibilitar-lhes participação na sociedade.

Ademais disso, a existência de equipe composta por psicólogos e assistentes sociais na unidade escolar vai contribuir sobremaneira na orientação e formação da personalidade e do caráter das crianças e dos adolescentes, identificando e corrigindo eventuais distúrbios que possam causar danos, até irreparáveis, ao próprio educando e também à sociedade.

Essas mudanças devem ser assumidas como parte das responsabilidades tanto da sociedade civil quanto dos representantes do poder público, pois se por um lado garantir educação de qualidade para todos implica somar atuações de várias instâncias, setores e agentes, por outro seus resultados poderão ser desfrutados por todos, já que a educação escolar pode propiciar meios que possibilitem transformações na direção da melhoria da qualidade de vida da população. E isso é de interesse de todos!

Sala das Sessões, em 08 de março de 2007.

Deputado **VALTENIR PEREIRA**
PSB/MT

Deputado **ANTÔNIO ROBERTO**
PV/MG

Proposição: PEC-13/2007

Autor: VALTENIR LUIZ PEREIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 8/3/2007 15:49:00

Ementa: Acrescenta o inciso VIII ao artigo 208 da Constituição Federal de 1988.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:173

Não Conferem:13

Fora do Exercício:0

Repetidas:9

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)

2-ABELARDO LUPION (PFL-PR)

3-ALDO REBELO (PCdoB-SP)

4-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR)

5-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)

6-ALINE CORRÊA (PP-SP)

7-ANA ARRAES (PSB-PE)

8-ANDRE VARGAS (PT-PR)

9-ANGELA PORTELA (PT-RR)

10-ANGELO VANHONI (PT-PR)

11-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)

12-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)

13-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)

14-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA)

15-ANTONIO JOSÉ MEDEIROS (PT-PI)

- 16-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
- 17-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 18-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
- 19-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 20-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 21-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
- 22-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
- 23-BETO FARO (PT-PA)
- 24-BILAC PINTO (PR-MG)
- 25-BISPO GÊ TENUTA (PFL-SP)
- 26-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)
- 27-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 28-CARLOS EDUARDO CADOCA (PMDB-PE)
- 29-CEZAR SILVESTRI (PPS-PR)
- 30-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
- 31-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
- 32-CIRO PEDROSA (PV-MG)
- 33-CLÁUDIO MAGRÃO (PPS-SP)
- 34-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
- 35-DAGOBERTO (PDT-MS)
- 36-DALVA FIGUEIREDO (PT-AP)
- 37-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 38-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
- 39-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 40-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
- 41-DR. UBIALI (PSB-SP)
- 42-EDSON DUARTE (PV-BA)
- 43-EDSON SANTOS (PT-RJ)
- 44-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 45-ELCIONE BARBALHO (PMDB-PA)
- 46-ELIENE LIMA (PP-MT)
- 47-ELISMAR PRADO (PT-MG)
- 48-EMANUEL (PSDB-SP)
- 49-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
- 50-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
- 51-FÁTIMA PELAES (PMDB-AP)
- 52-FERNANDO COELHO FILHO (PSB-PE)
- 53-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
- 54-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 55-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
- 56-FERNANDO MELO (PT-AC)
- 57-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
- 58-FRANCISCO TENORIO (PMN-AL)
- 59-FRANK AGUIAR (PTB-SP)
- 60-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
- 61-GERALDO THADEU (PPS-MG)

62-GERSON PERES (PP-PA)
63-GILMAR MACHADO (PT-MG)
64-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
65-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
66-GUILHERME CAMPOS (PFL-SP)
67-GUILHERME MENEZES (PT-BA)
68-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
69-HENRIQUE FONTANA (PT-RS)
70-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
71-HUGO LEAL (PSC-RJ)
72-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
73-INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR-PE)
74-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
75-JAIRO ATAIDE (PFL-MG)
76-JANETE ROCHA PIETÁ (PT-SP)
77-JERÔNIMO REIS (PFL-SE)
78-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
79-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
80-JOÃO OLIVEIRA (PFL-TO)
81-JOFRAN FREJAT (PR-DF)
82-JORGE BITTAR (PT-RJ)
83-JORGE TADEU MUDALEN (PFL-SP)
84-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
85-JOSÉ GENOÍNO (PT-SP)
86-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
87-JOSÉ MENTOR (PT-SP)
88-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
89-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
90-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)
91-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
92-LAUREZ MOREIRA (PSB-TO)
93-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
94-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
95-LÍDICE DA MATA (PSB-BA)
96-LINDOMAR GARÇON (PR-RO)
97-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
98-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
99-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
100-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)
101-MAGELA (PT-DF)
102-MANATO (PDT-ES)
103-MANOEL JUNIOR (PSB-PB)
104-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
105-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PMDB-BA)
106-MARCELO ITAGIBA (PMDB-RJ)
107-MARCELO ORTIZ (PV-SP)

108-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
109-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
110-MARCO MAIA (PT-RS)
111-MARCOS ANTONIO (PAN-PE)
112-MARCOS MONTES (PFL-MG)
113-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)
114-MARINA MAGGESSI (PPS-RJ)
115-MARINHA RAUPP (PMDB-RO)
116-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
117-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
118-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
119-MAURO NAZIF (PSB-RO)
120-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
121-MIGUEL CORRÊA JR. (PT-MG)
122-MIGUEL MARTINI (PHS-MG)
123-MILTON MONTI (PR-SP)
124-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)
125-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
126-MOREIRA MENDES (PPS-RO)
127-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
128-NAZARENO FONTELES (PT-PI)
129-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
130-NELSON TRAD (PMDB-MS)
131-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
132-NILMAR RUIZ (PFL-TO)
133-ODAIR CUNHA (PT-MG)
134-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
135-PAES LANDIM (PTB-PI)
136-PAULO MALUF (PP-SP)
137-PAULO PIAU (PMDB-MG)
138-PAULO PIMENTA (PT-RS)
139-PAULO RENATO SOUZA (PSDB-SP)
140-PEDRO HENRY (PP-MT)
141-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
142-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
143-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
144-REGINALDO LOPES (PT-MG)
145-RENATO AMARY (PSDB-SP)
146-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
147-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
148-RITA CAMATA (PMDB-ES)
149-ROBERTO ROCHA (PSDB-MA)
150-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
151-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
152-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)
153-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)

154-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
155-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
156-SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO (PT-BA)
157-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)
158-TAKAYAMA (PAN-PR)
159-THELMA DE OLIVEIRA (-)
160-VALADARES FILHO (PSB-SE)
161-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
162-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)
163-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
164-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
165-VICENTINHO (PT-SP)
166-WALDIR NEVES (PSDB-MS)
167-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)
168-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
169-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
170-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
171-ZÉ GERALDO (PT-PA)
172-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
173-ZEZÉU RIBEIRO (PT-BA)

Assinaturas que Não Conferem

1-CIRO GOMES (PSB-CE)
2-CLODOVIL HERNANDES (PTC-SP)
3-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
4-FILIPPE PEREIRA (PSC-RJ)
5-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
6-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
7-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
8-JOSÉ MENTOR (PT-SP)
9-PASTOR MANOEL FERREIRA (PTB-RJ)
10-SILVIO COSTA (PMN-PE)
11-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
12-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
13-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)

Assinaturas Repetidas

1-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
2-CLODOVIL HERNANDES (PTC-SP)
3-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
4-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
5-HUGO LEAL (PSC-RJ)
6-MANATO (PDT-ES)
7-MANOEL JUNIOR (PSB-PB)
8-REGINALDO LOPES (PT-MG)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
**TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL**
.....

**CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**
.....

**Seção I
Da Educação**
.....

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

** Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/1996.*

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

** Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/1996.*

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

** Inciso IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006.*

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
 II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.
-
-

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

1. A presente Proposta de Emenda à Constituição visa a acrescentar o inciso **VIII** ao **art. 208** da Constituição Federal:

“Art. 208.

.....

VIII – *atendimento ao educando, nos ensinos fundamental e médio, por meio de equipe de avaliação formada por psicólogos e assistentes sociais, em parceria com os professores.*

2. Em **justificação**, alegam seus autores:

“Desde meados da década de 90, tanto na legislação brasileira sobre educação como na arena dos debates e publicações acadêmicos, um dos assuntos em pauta é a inclusão dos profissionais de psicologia e assistência social para escolarização dos indivíduos em formação.

.....

Atualmente coexistem, pelo menos, duas propostas: uma, em que os conhecimentos teóricos e práticos acumulados pela educação devem estar a serviço dos sistemas de ensino, e portanto, das escolas, e disponíveis a todos os professores, alunos e demais membros da comunidade escolar, que a qualquer momento podem requerê-los; outra, em que a psicologia deve se configurar como um conjunto de recursos e serviços educacionais especializados, dirigidos à população escolar que apresenta demandas que o ensino comum não tem conseguido contemplar.

Do papel de único agente definidor da escolaridade de alunos, o psicólogo, bem como o assistente social, é um dos possíveis parceiros do professor quando se faz necessário pensar em intervenções específicas com vistas a garantir sua permanência na classe comum ou que sua escolaridade não seja interrompida ou realizada apenas em outros espaços educacionais.

.....”

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

1. Na forma do Regimento Interno (arts. **32, IV, b, e 202**) compete à **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania** opinar sobre a **admissibilidade** de **proposta de emenda à Constituição**, cuidando de verificar se foi apresentada pela **terça parte**, no mínimo, do número de Deputados (**art. 60, I**, da Constituição Federal e **art. 201, I** do RI) o que, segundo se afirma nos autos, está atendido.

2. Por outro lado, não poderá a Constituição ser emendada na vigência de **intervenção federal**, de **estado de defesa** ou de **estado de sítio** (**art. 60, § 1º** da CF), circunstâncias que, por ora, não ocorrem.

3. Há que considerar, outrossim, que não será objeto de deliberação a proposta de emenda **tendente a abolir** (**art. 60, § 4º** da CF) a **forma federativa de Estado** (inciso I), o **voto direto, secreto, universal e periódico** (inciso II), a **separação dos Poderes** (inciso III) ou os **direitos e garantias individuais** (inciso IV).

4. A proposta de emenda à Constituição em apreço não afronta nenhuma dessas vedações, passando pelo crivo das regras constitucionais invocadas, o que abre caminho para o curso de sua regular tramitação.

5. Nessas condições, o voto é pela **admissibilidade** da presente proposta de emenda à Constituição, havendo, entretanto, do ponto de vista da técnica legislativa, alguns correções deverão ser realizadas oportunamente.

Sala da Comissão, em 04 de junho de 2007.

Deputado VITAL DO REGO FILHO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de

Emenda à Constituição nº 13/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vital do Rêgo Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho e Neucimar Fraga - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Carlos Bezerra, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, João Paulo Cunha, José Genoíno, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Arnaldo Faria de Sá, Beto Albuquerque, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Iriny Lopes, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Pinto Itamaraty, Ricardo Barros, Ricardo Tripoli, Rubens Otoni, Sandes Júnior, Severiano Alves, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
